



Farroupilha, Rio Grande do Sul, Brasil.

Terça-feira, 07 de abril de 2015.

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015 ESCLARECIMENTO

Objeto: Aquisição de veículo.

Com relação ao descrito no item 1, no modelo de proposta e na minuta de contrato, deve ser desconsiderado o requisito 'todos os cintos de segurança com ajuste de altura', visto que a Resolução nº 416 do CONTRAN, que estabelece os requisitos para os cintos de segurança dos veículos tipo micro-ônibus, não permite a possibilidade de ajuste de altura em todos os cintos, logo, todos os veículos em fase normal de fabricação que estão de acordo com essa resolução não podem atingir o requisito estabelecido pelo edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015 ESCLARECIMENTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Sistema de Informática para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Conveniadas e Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de interligar a Secretaria com as unidades escolares e assim facilitando o Gerenciamento entre as mesmas.

Esclarecimento: Quanto ao questionamento da empresa EVN, segue a resposta:

No item 8.1, onde se lê "conforme formulário do Anexo I.", leia-se "conforme formulário do Anexo II".

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015 ESCLARECIMENTO

Esclarecimento: Quanto aos questionamentos da empresa Inconfidência, seguem as respostas:

1- Tendo em vista o determinado na Convenção Coletiva da Categoria, de janeiro de 2015, bem como a Súmula nº 448 do TST, o grau de insalubridade para os serventes, a ser considerado na proposta deverá ser de 40 %?

O percentual do adicional de insalubridade deverá ser de 40%, conforme CCT 2015.

2- Na minuta de contrato- CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA- letra L- "manter preposto , aceito pelo MUNICÍPIO, no local dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato"

Pergunto: Além dos 12 serventes, haverá mais um para a função de preposto?

Não é necessário ser considerado um posto além do quantitativo previsto no edital. O preposto pode ser um dos colaboradores.

3- Na cláusula terceira- Paragrafo único- " No vencimento anual do contrato os preços poderão ser reajustados, e, se for o caso, até o índice do IGPM.

Pergunto: No que se refere aos valores da mão de obra (salários, encargos), na data base da categoria, à partir de 01 de janeiro/2016, a empresa poderá solicitar a repactuação?

Quando homologada uma nova CCT, a empresa prestadora de serviços, se desejar, deve entrar com pedido de reequilíbrio

financeiro devidamente comprovado, que será analisado pelo setor jurídico desta prefeitura. Ao final de um ano de contrato, se for de desejo das duas partes, o contrato pode ser renovado, conforme Lei 8.666, e será reajustado conforme índice do IGPM.

Maiores informações através dos telefones (54) 3261.6910 e (54) 3261.6912 ou através do Portal da Transparência no site www.farroupilha.rs.gov.br